



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 459

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.135/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou. E eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei no 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação "Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras" e "Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica" no programa 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 002 – Departamento de Cultura, 13.392.0010.2106 - Fomento a Cultura Local, natureza da despesa 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras e 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei no 2.056, de 13 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0010.2106 - Fomento a Cultuar Local.

Natureza da Despesa - 3.3..90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Código Reduzido - 01431 - 00803 - 1011/09/99/06/18 - Fomento a Cultura Local - Lei Aldir Blanc.

Valor R\$ 94.023,76 (*noventa e quatro mil vinte e três reais e setenta e seis centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3..90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01432 - 00803 - 1011/09/99/06/18 - Fomento a Cultura Local - Lei Aldir Blanc.

Valor R\$ 16.592,40 (*dezesesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado ao Município por força do Programa nº 07208420200002 - MTUR/SECULT - Aldir Blanc - Municípios, Lei nº 14.017/2020, contabilizada na conta de receita nº 1.7.1.8.99.11.99.07.00.00 - Fomento a Cultura Local - Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc - Municípios e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.99.34.00 - Rendimento de Aplicação - Fomento a Cultura Local - Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc - Municípios - FR 803.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Ribeirão do Pinhal PR, 06 de outubro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



LEI Nº 2.136/2020

Súmula: Declara a utilidade pública do Instituto de Câncer de Londrina - Hospital de câncer de Londrina.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou. E eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada, por tempo indeterminado, a Utilidade Pública Municipal do **Instituto de Câncer de Londrina - Hospital de câncer de Londrina**, a qual se dedica à oncologia, está devidamente inscrito no CNPJ nº 78.633.088/001-76, com sede localizada à Rua Lucília Ballalai, nº 212, Jardim Petrópolis, Londrina-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Ribeirão do Pinhal PR, 06 de outubro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Assinatura Digital